SEXTA-FEIRA • 08 DE FEVEREIRO DE 2019 • ANO XI | N º 2284

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7C36-CFFE-EED8-F19E.

RESUMO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 003/2019 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7C36-CFFE-EED8-F19E.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-
SEMEIA

PORTARIA N° 003 /2019	**Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA-BAHIA**	**Validade: 08/02/2021**
CNPJ: 14.105.183/0001-14	**Data: 08/02/2019**	**Município: Bom Jesus da Lapa - Bahia**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA, de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97 e art. 2º e 6º, seus parágrafos e incisos, art. 159 da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 11.235, de 10 de outubro de 2008, Resolução CEPRAM nº 3.925, de 30 de janeiro de 2009, Lei Complementar n° 140, de 08 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Decreto n° 14.032, de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM n°4.327, de 31 de outubro de 2013, Lei Municipal Ambiental n° 450, de 20 de junho de 2014, Decreto n° 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.420, 27/11/2015, e com parecer favorável ao pleiteado, conforme o **Processo n° 004 – 2019/LS – SEMEIA**, RESOLVE: **Art. 1.°** - Conceder **LICENÇA SIMPLIFICADA – LS,** válida pelo prazo de 2 (dois)**, à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia,** inscrito no CNPJ sob nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, em Bom Jesus da Lapa - Ba, para **Recapeamento Asfáltico do Tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de Ruas do Bairro João Paulo II, Vila Maia e Marimbondo** , no Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia. Detalhamento do Recapeamento: Área total = 87.961,86m², com espessura do recapeamento de 5,0 cm. O solicitante deverá cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes**: I.** Cumprir com o Projeto apresentando; **II.** Qualquer alteração no projeto deverá comunicar a esta secretaria o mais breve possível; **III.** A empresa executora da obra deverá requerer o licenciamento da usina asfáltica antes do inicio da obra; **IV.** A empresa executora da obra deverá fornecer os funcionários os EPI's (equipamento de proteção individual) adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na Norma Regulamentadora NR – 6 do Ministério do trabalho e emprego; **V.** A empresa contratada da obra é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente licença; **VI.** Fica a empresa executora da obra responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento; **VII.** Apresentar o Cadastro de Atividade Potencialmente Poluidora e Utilizadora de Recursos Naturais (CTF-APP); **VIII**. Antes da execução dos serviços, as áreas devem ser isoladas e devidamente sinalizadas, visando à segurança do tráfego no segmento do leito; **IX.** A empresa contratada deverá levar em consideração os dispositivos da Norma DNIT 031/2006, quanto à execução de capa de rolamento com concreto usinado a quente (CBUQ); **X.** Colocar em local visível uma placa com as seguintes informações: número e validade desta licença. **Art. 2. °** - Manter esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, esteja disponível à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos competentes. **Art. 3. °** - Esta licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 4. °** - Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Lúcio Flávio Magalhães César

Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 026/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 7C36-CFFE-EED8-F19E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7C36-CFFE-EED8-F19E ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7C36-CFFE-EED8-F19E

Hash do Documento

4A5D53E4CC82B4ECD2A37A51843E25ED3ACECF24142AA7D1D0F430EDD88D1FAF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2019 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 08/02/2019 18:40 UTC-02:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25